



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Comissão Mista de Reavaliação de Informações

ATA DE REUNIÃO

152ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI reuniu-se ordinariamente no dia 29 de janeiro de 2026, em ambiente virtual, das 14h30 às 16h, para deliberar sobre os recursos de acesso à informação, indicados abaixo nesta ata. A reunião contou com a participação dos seguintes membros suplentes:

- Pedro Helena Pontual Machado, da Casa Civil da Presidência da República, que presidiu a sessão;
- Leila de Moraes, da Advocacia-Geral da União;
- Debora de Moura Pires Vieira, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;
- Ronaldo Alves Nogueira, do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Marco Aurélio de Andrade Lima, Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
- Jorge Luiz Mendes de Assis, do Ministério da Defesa; e
- Paulo Rocha Cypriano, do Ministério das Relações Exteriores.

Ausentes, justificadamente, os membros suplentes/titulares do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; da Controladoria-Geral da União e do Ministério da Fazenda. Após a aferição do quórum necessário para a realização da reunião, deu-se início aos trabalhos.

DELIBERAÇÕES

I. Julgamento de 130 recursos de acesso à informação

1. NUP: 02303.005595-2025-77

Órgão recorrido: BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 1/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, por não ter sido identificado negativa de acesso à informação, nos termos do art. 24 do Decreto nº 7.724, de 2012, c/c os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6, de 2022.

2. NUP: 01233.000137-2025-50

Órgão recorrido: FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos

Admissibilidade: Conhecido parcialmente

Mérito: Indeferido

Decisão nº 2/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata 152ª

Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo conhecimento parcial do recurso, e no mérito, da parte que conhece, pelo indeferimento, com fulcro no art. 22 da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 6º do Decreto nº 7.724/2012, haja vista que trata de informações gravadas por sigilo legal, e parte trata de dados pessoais, que estão protegidos pelo art. 31 da Lei nº 12.527/2011. Ademais, pelo não conhecimento do recurso quanto à parte que relata que houve meio inadequado de recebimento de informações, pois não se verificou negativa de acesso à informação nos termos do art. 24, do Decreto nº 7.724/2012 e os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6/2022, bem como realiza manifestação de ouvidoria, que está fora do escopo determinado nos arts. 4º e 7º da Lei nº 12.527/2011.

3. NUP: 00106.011575-2025-36

Órgão recorrido: CGU - Controladoria-Geral da União

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 3/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso, e no mérito pelo indeferimento, com fulcro no art. 22 da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 26, §3º, da Lei nº 10.180/2001, haja vista que as informações pretendidas estão protegidas por sigilo legal, no âmbito do controle interno.

4. NUP: 19955.018947-2025-82

Órgão recorrido: MTE - Ministério do Trabalho e Emprego

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 4/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso, e no mérito, pelo indeferimento, tendo em vista que as informações estão protegidas de acordo art. 5º, §2º do Decreto nº 7.724/2012.

5. NUP: 25072.023670-2025-48

Órgão recorrido: ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 5/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata 152ª, por unanimidade, decide pelo conhecimento, e no mérito pelo indeferimento do recurso, com fulcro no art. 13, inciso III do Decreto nº 7.724/2012, haja vista que o atendimento ao pedido em fase recursal incorre em trabalhos adicionais ao recorrido.

6. NUP: 48003.005644-2025-57

Órgão recorrido: ANM - Agência Nacional de Mineração

Admissibilidade: Conhecido parcialmente

Mérito: Indeferido

Decisão nº 6/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata 152ª, por unanimidade, decide pelo conhecimento parcial do recurso, e no mérito, da parte que conhece, pelo seu indeferimento porque as informações requeridas estão neste momento com característica de documento preparatório, com base no art. 7º, § 3º da Lei nº 12.527/2011 c/c o art. 20 do Decreto nº 7.724/2012. Ademais, pelo não conhecimento das demais solicitações, nos termos do art. 24, do Decreto nº 7.724/2012 e os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6/2022, haja vista que não se constata negativa de acesso à informação, pois os documentos estão disponíveis pelo acesso público do SEI da recorrida, bem como foram disponibilizados na plataforma fala.BR por meio do cumprimento da decisão da instância prévia.

7. NUP: 53005.002556-2025-13

Órgão recorrido: ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 7/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso, e no mérito, pelo indeferimento, com fulcro no art. 22 da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 5º, §1º e art. 6º, inciso I do Decreto nº 7.724/2012, haja vista que tratam de informações gravadas por sigilo comercial.

8. NUP: 00106.011603-2025-15

Órgão recorrido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 8/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, conhece do recurso, e decide no mérito pelo indeferimento, nos termos do inciso I, art. 13 do Decreto nº 7.724/2012, em razão de não ter sido registrado de forma clara, precisa e inteligível da informação solicitada, expondo os fundamentos do pedido de reexame, não atendendo, portanto, o disposto termos do inciso III do art. 12 do Decreto nº 7.724/2012.

9. NUP: 18840.001643-2025-19

Órgão recorrido: CEF – Caixa Econômica Federal

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 9/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, conhece do recurso, e decide no mérito pelo indeferimento, nos termos do inciso I, art. 13 do Decreto nº 7.724/2012, em razão de não ter sido registrado de forma clara, precisa e inteligível da informação solicitada, expondo os fundamentos do pedido de reexame, não atendendo, portanto, o disposto termos do inciso III do art. 12 do Decreto nº 7.724/2012.

10. NUP: 00137.003395-2025-13

Órgão recorrido: CC-PR – Casa Civil da Presidência da República

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 10/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso quanto à parte em que houve concessão dos dados solicitados, pois não se verificou negativa de acesso à informação nos termos do art. 24, do Decreto nº 7.724/2012 e dos arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6/2022, bem como por haver manifestação de ouvidoria, que está fora do escopo determinado nos arts. 4º e 7º da Lei nº 12.527/2011.

11. NUP: 00137.004316-2025-91

Órgão recorrido: CC-PR – Casa Civil da Presidência da República

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 11/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, conhece o recurso, e no mérito decide pelo indeferimento, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011, visto que parte das informações versam sobre dados pessoais, bem como por parte do pedido não é delimitado, com objeto preciso, tendo características de genérico, impossibilitando o atendimento nos termos do inciso I, do art. 13 do Decreto nº 7.724.

12. NUP: 21210.005781-2025-90

Órgão recorrido: MAPA – Ministério da Agricultura e Pecuária

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 12/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, nos termos do art. 24, do Decreto nº 7.724/2012 c/c art. 20, inciso I, da Resolução CMRI nº 6/2022, visto ter teor de demanda de

ouvidoria que está fora do escopo dos arts. 4º e 7º da Lei nº 12.527/2011.

13. NUP: 23546.029411-2025-81

Órgão recorrido: UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 13/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, pois não foi verificada negativa de acesso à informação, nos termos do art. 24, do Decreto nº 7.724/2012 e os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6/2022.

14. NUP: 25072.016532-2025-11

Órgão recorrido: MS – Ministério da Saúde

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 14/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, visto que não houve negativa de acesso à informação pedida, que é requisito de admissibilidade recursal, conforme o art. 24 do Decreto nº 7.724, de 2012, c/c os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6, de 2022; bem como por trazer manifestação de ouvidoria que não faz parte do escopo do direito de acesso à informação, nos termos dos artigos 4º e 7º da Lei nº 12.527, de 2011.

15. NUP: 25091.000276-2025-11

Órgão recorrido: HNSC – Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.

Admissibilidade: Conhecido parcialmente

Mérito: Indeferido

Decisão nº 15/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, conhece parcialmente do recurso, deixando de conhecer da parcela que contém reclamações, que não fazem parte do escopo do direito de acesso à informação, nos termos dos arts 4 e 7º da Lei nº 12.527, de 2011. Já na parte que conhece, no mérito, decide pelo indeferimento, visto que a divulgação do processo solicitado implica prejuízos à imagem do empregado público, com base no inciso I do § 1º do art. 31 da LAI, cumulado com o § 4º do art. 29 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

16. NUP: 52016.001598-2025-45

Órgão recorrido: MDIC – Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 16/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, visto que não houve negativa de acesso à informação pedida, que é requisito de admissibilidade recursal, conforme o art. 24 do Decreto nº 7.724, de 2012, c/c os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6, de 2022, posto que o órgão recorrido declarou o porquê não há produção das informações requeridas.

17. NUP: 60110.002428-2025-38

Órgão recorrido: CEX – Comando do Exército

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 17/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, visto que não houve negativa de acesso à informação pedida, que é requisito de admissibilidade recursal, conforme o art. 24 do Decreto nº 7.724, de 2012, c/c os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6, de 2022, sendo cabível ao caso a aplicação da Súmula da CMRI nº 6, de 2015, a qual consolida a declaração de inexistência de informação objeto da solicitação.

18. NUP: 00106.012319-2025-66

Órgão recorrido: CGU – Controladoria Geral da União

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 18/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, pois não foi verificada negativa de acesso à informação, mas sim inovação recursal, nos termos da Súmula CMRI nº 2/2015.

19. NUP: 00137.005398-2025-91

Órgão recorrido: CC-PR – Casa Civil da Presidência da República

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 19/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso e, no seu mérito, pelo indeferimento, com base no arts. 9º e 9º-A da Lei nº 9.883/1999 c/c art. 22 da Lei nº 12.527/2011, em vista da incidência de sigilo específico sobre as informações requeridas.

20. NUP: 00137.005657-2025-84

Órgão recorrido: CC - PR - Casa Civil da Presidência da República

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 20/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, tendo em vista tratar-se de manifestações típicas de ouvidoria, demanda que está fora do escopo previsto nos arts. 4º e 7º da Lei nº 12.527/2011, nos termos do art. 20, inciso I, da Resolução CMRI nº 6/2022.

21. NUP: 02303.006671-2025-61

Órgão recorrido: MMA – Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Admissibilidade: Conhecido parcialmente

Mérito: Deferido

Decisão nº 21/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações decide, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente o recurso. Na parte conhecida, decide, no mérito, pelo deferimento relativo aos itens “ii”, com fundamento nos incisos II, V e VI do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011, determinando que o MMA disponibilize o *Despacho nº 90158/2025-MMA (2147803); Relatório sobre o Modelo BLUES, seus resultados e a 2ª NDC do Brasil (2147807); ANEXO 1 - Planilha de Resultados do Modelo BLUES (2147810); ANEXO 2 - Apresentações Cenergia/COPPE/UFRJ (2147813); e ANEXO 3 - Apresentações sobre a Segunda NDC do Brasil (2147819)*, na aba “Cumprimento de decisão” da Plataforma Fala.BR, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da publicação desta decisão. Ressalta-se que, caso o prazo estabelecido transcorra sem o efetivo fornecimento da informação pleiteada, poderá o requerente registrar denúncia de descumprimento no campo apropriado da Plataforma, para avaliação pela CMRI. Na parte não conhecida, entende-se que para parte dos dados solicitados não houve negativa de acesso à informação, nos termos do art. 24 do Decreto nº 7.724/2012 e os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6, de 2022, parte tem teor de demanda de ouvidoria, que está fora do escopo dos arts. 4º e 7º da Lei nº 12.527/2011 e, por haver declaração de inexistência de parte da informação, aplicando-se a Súmula CMRI nº 6/2015.

22. NUP: 08198.015859-2025-21

Órgão recorrido: PF – Polícia Federal

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 22/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da 152ª Ata da Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso visto que não foi verificada negativa de acesso nos termos do art. 24 do Decreto nº 7.724, de 2012, e os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6, de 2022.

23. NUP: 08198.018654-2025-06

Órgão recorrido: PRF – Polícia Rodoviária Federal

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 23/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, pois não foi verificada negativa de acesso à informação, nos termos do art. 24, do Decreto nº 7.724/2012 e os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6/2022, sendo cabível ao caso a aplicação da Súmula CMRI nº 6/2015, em razão da declaração de inexistência de informação.

24. NUP: 08198.021891-2025-46

Órgão recorrido: PF - Polícia Federal

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 24/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, indeferiu o pedido, com fundamento no art. 20 do Código de Processo Penal, c/c art. 22 da Lei nº 12.527/2011, em razão da incidência de sigilo legal específico sobre as informações requeridas.

25. NUP: 00137.003292-2025-53

Órgão recorrido: SECOM - Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 25/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, por não ter sido identificado negativa de acesso, nos termos do art. 24 do Decreto nº 7.724, de 2012, c/c os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6, de 2022.

26. NUP: 60000.001440-2025-72

Órgão recorrido: CMAR – Comando da Marinha

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 26/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, conheceu o recurso e, no mérito, decidiu pelo indeferimento, com fundamento no Inciso II, do art. 13 do Decreto nº 7.724/2012, por entender que a divulgação das informações poderia comprometer a segurança pública e a defesa nacional e, nos termos do art. 22 da Lei nº 12.527/2011 c/c Decreto-Lei nº 1.002/1969, porque dados de IPM está restrito com base em sigilo legal.

27. NUP: 00106.010670-2025-12

Órgão recorrido: CGU – Controladoria Geral da União

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 27/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 151ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, por não ter sido identificado negativa de acesso, nos termos do art. 24 do Decreto nº 7.724, de 2012, c/c os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6, de 2022, sendo atendido pelo recorrido o disposto no art. 11, § 1º da Lei nº 12.527/2011.

28. NUP: 21210.008660-2024-19

Órgão recorrido: MAPA - Ministério da Agricultura e Pecuária

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 28/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso e, no seu mérito, pelo

indeferimento, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o artigo 7º, inciso II, da Lei nº 8.906/1994, visto que os documentos produzidos pela Consultoria Jurídica do MAPA sobre a atividade finalística do Ministério da Agricultura e Pecuária possuem natureza sigilosa em razão de sigilo profissional da advocacia, por trata-se de defesa da União em processo judicial.

29. NUP: 25072.018885-2025-47

Órgão recorrido: MS - Ministério da Saúde

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 29/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo não conhecimento dos recursos, visto que há nos autos expressa declaração de inexistência das informações requeridas, que nos termos da Súmula CMRI nº 6/2015, constitui resposta de natureza satisfativa.

30. NUP: 25072.018886-2025-91

Órgão recorrido: MS - Ministério da Saúde

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 30/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo não conhecimento dos recursos, visto que há nos autos expressa declaração de inexistência das informações requeridas, que nos termos da Súmula CMRI nº 6/2015, constitui resposta de natureza satisfativa.

31. NUP: 25072.018887-2025-36

Órgão recorrido: MS - Ministério da Saúde

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 31/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo não conhecimento dos recursos, visto que há nos autos expressa declaração de inexistência das informações requeridas, que nos termos da Súmula CMRI nº 6/2015, constitui resposta de natureza satisfativa.

32. NUP: 25072.018889-2025-25

Órgão recorrido: MS - Ministério da Saúde

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 32/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo não conhecimento dos recursos, visto que há nos autos expressa declaração de inexistência das informações requeridas, que nos termos da Súmula CMRI nº 6/2015, constitui resposta de natureza satisfativa.

33. NUP: 25072.018883-2025-58

Órgão recorrido: MS - Ministério da Saúde

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 33/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da 152ª Ata da Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo não conhecimento do recurso visto que há nos autos expressa declaração de inexistência das informações requeridas, que nos termos da Súmula CMRI nº 6/2015, constitui resposta de natureza satisfativa. Ademais, existe solicitação que inova o pedido inicial, aplicando-se a Súmula CMRI nº 2/2015.

34. NUP: 18800.252123-2025-31

Órgão recorrido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 34/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, haja visto que não foi identificado negativa de acesso à informação, conforme o art. 24 do Decreto nº 7.724/ 2012, e os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6, de 2022.

35. NUP: 18800.243594-2025-58

Órgão recorrido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 35/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 153ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, haja visto que não foi identificado negativa de acesso à informação, nos termos do art. 24 do Decreto nº 7.724/ 2012, e os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6, de 2022.

36. NUP: 18800.230801-2025-12

Órgão recorrido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 36/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, haja visto que não foi identificado negativa de acesso à informação, nos termos do art. 24 do Decreto nº 7.724/ 2012, e os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6, de 2022.

37. NUP: 18800.240461-2025-20

Órgão recorrido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 37/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, haja visto que não foi identificado negativa de acesso à informação, nos termos do art. 24 do Decreto nº 7.724/ 2012, e os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6, de 2022.

38. NUP: 18800.256253-2025-42

Órgão recorrido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 38/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, haja visto que não foi identificado negativa de acesso à informação, nos termos do art. 24 do Decreto nº 7.724/ 2012, e os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6, de 2022, bem como por haver pedido que está fora do escopo dos arts. 4º e 7º da Lei nº 12.527/2011.

39. NUP: 18800.271902-2025-35

Órgão recorrido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 39/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, conhece do recurso, e no mérito decide pelo indeferimento quanto a retirada das tarjas remanescentes, tendo em vista se tratar de informações pessoais protegidas pelo art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

40. NUP: 18800.279276-2025-25

Órgão recorrido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 40/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, haja visto que não foi identificado negativa de acesso à informação, nos termos do art. 24 do Decreto nº 7.724/ 2012, e os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6, de 2022, bem como por haver pedido que está fora do escopo dos arts. 4º e 7º da Lei nº 12.527/2011.

41. NUP: 18800.279366-2025-16

Órgão recorrido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 41/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, haja visto que não foi identificado negativa de acesso à informação, nos termos do art. 24 do Decreto nº 7.724/ 2012, e os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6, de 2022, bem como por haver pedido que está fora do escopo dos arts. 4º e 7º da Lei nº 12.527/2011.

42. NUP: 18800.292634-2025-95

Órgão recorrido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 42/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, haja visto que não foi identificado negativa de acesso à informação, nos termos do art. 24 do Decreto nº 7.724/ 2012, e os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6, de 2022, sendo aplicável a Súmula CMRI nº 6/2015, pois a declaração expressa de inexistência das informações solicitadas.

43. NUP: 00106.012656-2025-53

Órgão recorrido: CGU – Controladoria Geral da União

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 43/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo conhecimento, e no mérito pelo indeferimento do recurso, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011c/c os arts. 55 e 56 do Decreto nº 7.724/2012, visto que as tarjadas refere-se a dados pessoais informações, cuja preservação é necessária para proteger a identidade, a intimidade e a vida privada dos indivíduos.

44. NUP: 00106.012708-2025-91

Órgão recorrido: CGU – Controladoria Geral da União

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 44/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo conhecimento, e no mérito pelo indeferimento do recurso, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011c/c os arts. 55 e 56 do Decreto nº 7.724/2012, visto que as tarjadas refere-se a dados pessoais informações, cuja preservação é necessária para proteger a identidade, a intimidade e a vida privada dos indivíduos.

45. NUP: 00106.014595-2025-69

Órgão recorrido: CGU – Controladoria Geral da União

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 45/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo conhecimento, e no mérito pelo indeferimento do recurso, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011c/c os arts. 55 e 56 do Decreto nº 7.724/2012, visto que as tarjadas refere-se a dados pessoais informações, cuja preservação é

necessária para proteger a identidade, a intimidade e a vida privada dos indivíduos.

46. NUP: 00106.012706-2025-01

Órgão recorrido: CGU – Controladoria Geral da União

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 46/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, visto que não houve negativa de acesso à informação pedida, que é requisito de admissibilidade recursal, conforme o art. 24 do Decreto nº 7.724, de 2012, c/c os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6, de 2022.

47. NUP: 00106.012707-2025-47

Órgão recorrido: CGU – Controladoria Geral da União

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 47/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo indeferimento, visto que o pedido de acesso versa sobre informações pessoais de terceiros, tarjadas com fundamento no art. 31, § 1º, inciso I, da Lei nº 12.527, de 2011 e nos arts. 55, 56 e 60 do Decreto nº 7.724, de 2012.

48. NUP: 00106.012709-2025-36

Órgão recorrido: CGU – Controladoria Geral da União

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 48/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo indeferimento, visto que o pedido de acesso versa sobre informações pessoais de terceiros, com fundamento no art. 31, § 1º, inciso I, da Lei nº 12.527, de 2011 e nos arts. 55, 56 e 60 do Decreto nº 7.724, de 2012.

49. NUP: 00106.012233-2025-33

Órgão recorrido: CGU – Controladoria Geral da União

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 49/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, nos termos do art. 24, do Decreto nº 7.724/2012 c/c o art. 20, inciso I, da Resolução CMRI nº 6/2022, em razão do teor de demanda de ouvidoria, que está fora do escopo dos arts. 4º e 7º da Lei nº 12.527/2011.

50. NUP: 00106.015159-2025-15

Órgão recorrido: CGU – Controladoria Geral da União

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 50/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, nos termos do art. 24, do Decreto nº 7.724/2012 c/c o art. 20, inciso I, da Resolução CMRI nº 6/2022, em razão do teor de demanda de ouvidoria, que está fora do escopo dos arts. 4º e 7º da Lei nº 12.527/2011.

51. NUP: 18800.241994-2025-29

Órgão recorrido: MF - MINISTÉRIO DA FAZENDA

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 51/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª

Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, visto que há nos autos expressa declaração de inexistência das informações requeridas, que nos termos da Súmula CMRI nº 6/2015, constitui resposta de natureza satisfativa.

52. NUP: 19955.010407-2025-51

Órgão recorrido: MTE - Ministério do Trabalho e Emprego

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 52/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo indeferimento, com fulcro no § 2º do art. 5º do Decreto nº 7.724/2012 c/c o art. 22 da Lei nº 12.527/2011, visto que a divulgação das informações solicitadas pode representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.

53. NUP: 19955.040714-2025-66

Órgão recorrido: MTE - Ministério do Trabalho e Emprego

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 53/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, visto que não houve negativa de acesso à informação pedida, que é requisito de admissibilidade recursal, conforme o art. 24 do Decreto nº 7.724, de 2012, c/c os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6, de 2022.

54. NUP: 02303.006333-2025-20

Órgão recorrido: MMA – Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Perda de objeto

Decisão nº 54/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata de 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso e declara a extinção do processo, com fulcro no art. 52 da Lei nº 9.784, de 1999, em vista da perda de seu objeto e exaurimento de sua finalidade, já que as informações foram concedidas ao requerente durante a fase de instrução recursal.

55. NUP: 18800.137194-2025-12

Órgão recorrido: MMA – Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 55/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, em razão de não se verificar negativa de acesso à informação, que é requisito essencial de admissibilidade recursal, conforme o art. 24 do Decreto nº 7.724, de 2012, c/c o art. 19, inciso III, da Resolução CMRI nº 6, de 2022, pois os dados requeridos estão disponíveis em transparência ativa para a consulta, com localização e forma de acesso pelo requerente, nos termos do § 6º do art. 11 da Lei nº 12.527, de 2011.

56. NUP: 08198.025806-2025-19

Órgão recorrido: PF – Polícia Federal

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 56/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, pois não se constata negativa de acesso à informação, tendo em vista que o órgão indicou o canal específico conforme os termos da Súmula CMRI nº 1/2015.

57. NUP: 18800.217129-2025-61

Órgão recorrido: MF – Ministério da Fazenda

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Perda de objeto

Decisão nº 57/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata de 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso e declara a extinção do processo, com fulcro no art. 52 da Lei nº 9.784, de 1999, em vista da perda de seu objeto e exaurimento de sua finalidade, já que as informações foram concedidas à requerente durante a fase de instrução recursal.

58. NUP: 21210.000865-2025-37

Órgão recorrido: INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 58/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide por não fazer a análise de mérito do recurso em voga, devolvendo o processo ao órgão recorrido para resposta, assim que possível, devendo a Controladoria-Geral da União, em razão do disposto no art. 68, do Decreto nº 7.724, de 2012, monitorar o andamento do processo do pedido em voga, a cada 6 (seis) meses.

59. NUP: 23546.078503-2025-95

Órgão recorrido: UFCAT - Universidade Federal de Catalão

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 59/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, em razão de não se verificar negativa de acesso à informação, que é requisito essencial de admissibilidade recursal, conforme o art. 24 do Decreto nº 7.724, de 2012, c/c o art. 19, inciso III, da Resolução CMRI nº 6, de 2022, pois os dados requeridos estão disponíveis em transparência ativa para a consulta, com localização e forma de acesso pelo requerente, nos termos do § 6º do art. 11 da Lei nº 12.527, de 2011.

60. NUP: 25072.016529-2025-99

Órgão recorrido: MS – Ministério da Saúde

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 60/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide não conhecer do recurso, visto que não houve negativa de acesso à informação pedida, que é requisito de admissibilidade recursal, conforme o art. 24 do Decreto nº 7.724, de 2012, c/c os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6, de 2022, e por haver teor de demanda que está fora do escopo dos arts. 4º e 7º da Lei nº 12.527/2011.

61. NUP: 25072.018890-2025-50

Órgão recorrido: MS – Ministério da Saúde

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 61/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da 152ª Ata da Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece da parte do recurso referente aos itens 2, 3 e 4, pois existe declaração expressa de inexistência no âmbito do recorrido, que nos termos da Súmula CMRI nº 6/2015, constitui resposta de natureza satisfativa. Ademais, pelo não conhecimento do recurso da parte do recurso que forneceu os links para o acesso às informações requeridas no item 1, pois não se observa negativa de acesso conforme os termos do art. 24, do Decreto nº 7.724/2012 e os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6/2022.

62. NUP: 25072.018892-2025-49

Órgão recorrido: MS – Ministério da Saúde

Admissibilidade: Conhecido parcialmente

Mérito: Indeferido

Decisão nº 62/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade decide pelo conhecimento parcial do recurso e, no mérito, da parte que conhece, quanto aos itens “a”, “c” e “d” do pedido, pelo indeferimento, com fundamento no art. 22 da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 195, inciso XI da Lei nº 9.279/1996, tendo em vista que estão gravados por sigilo industrial. Ademais, pelo não conhecimento do recurso quanto ao item “b” do pedido, haja vista que não se verificou negativa de acesso à informação, conforme o disposto no art. 24 do Decreto nº 7.724, de 2012, e nos arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6, de 2022.

63. NUP: 25072.018893-2025-93

Órgão recorrido: MS – Ministério da Saúde

Admissibilidade: Conhecido parcialmente

Mérito: Indeferido

Decisão nº 63/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade decide pelo conhecimento parcial do recurso e, no mérito, da parte que conhece, pelo indeferimento, com fundamento no art. 22 da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 195, inciso XI da Lei nº 9.279/1996, tendo em vista que estão gravados por sigilo industrial. Ademais, pelo não conhecimento do recurso quanto a parte do item “c” do pedido que requereu “Relatórios sobre a logística de distribuição das novas vacinas adquiridas (...)”, haja vista que não se verificou negativa de acesso à informação, conforme o disposto no art. 24 do Decreto nº 7.724, de 2012, e nos arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6, de 2022.

64. NUP: 60110.002684-2025-25

Órgão recorrido: MD - Ministério da Defesa

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 64/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso, e no mérito, pelo indeferimento, tendo em vista que as informações estão protegidas de acordo o art. 31 da Lei nº 12.527/2011, haja vista que a publicidade pretendia pode acarretar danos à intimidade, vida privada, honra e imagem do indivíduo.

65. NUP: 18800.282493-2025-01

Órgão recorrido: MF - Ministério da Fazenda

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 65/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade decide pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo indeferimento, com fundamento no art. 22 da Lei nº 12.527/2011, no Art. 6º, inciso I, do Decreto nº 7.724/2012, no art. 198 da Lei nº 5.172/1966, tendo em vista que os dados estão gravados por sigilo fiscal.

66. NUP: 00137.007825-2025-76

Órgão recorrido: CC-PR - Casa Civil da Presidência da República

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 66/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, pois não foi verificada negativa de acesso à informação, nos termos do art. 24, do Decreto nº 7.724/2012 e os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6/2022, tendo em vista a declaração expressa de inexistência das informações no âmbito da recorrida, aplicando-se assim o disposto na Súmula CMRI nº 6/2015. Ademais, se constata inovação recursal conforme os termos dispostos na Súmula CMRI nº 2/2015.

67. NUP: 00132.000064-2025-71

Órgão recorrido: TELEBRÁS - Telecomunicações Brasileiras S.A.

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 67/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso, e no mérito pelo indeferimento, com fulcro no art. 22 da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 5º, §1º e 6º do Decreto nº 7.724/2012, haja vista que as informações pleiteadas estão gravadas de sigilo comercial.

68. NUP: 23546.078564-2025-52

Órgão recorrido: UFF – Universidade Federal Fluminense

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 68/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, visto que não houve negativa de acesso à informação sobre a parcela que compreende o item 1 do recurso, nos termos do art. 24 do Decreto nº 7.724, de 2012, e os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6, de 2022. Outrossim, houve inovação da matéria em fase recursal, nos termos da Súmula CMRI nº 2/2015, sobre a parcela que compreende os itens 2 e 3 do recurso.

69. NUP: 48003.005971-2025-17

Órgão recorrido: ANM - Agência Nacional de Mineração

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 69/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, por não ter sido identificado negativa de acesso à informação, nos termos do art. 24 do Decreto nº 7.724, de 2012, c/c os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6, de 2022.

70. NUP: 18840.001697-2025-76

Órgão recorrido: CEF - Caixa Econômica Federal

Admissibilidade: Conhecido parcialmente

Mérito: Indeferido

Decisão nº 70/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo conhecimento parcial do recurso, e no mérito, da parte que conhece, pelo indeferimento, tendo em vista que as informações estão protegidas de acordo com o art. 5º, §1º e art. 6º, inciso I, do Decreto nº 7.724/2012. Ademais, pelo não conhecimento do recurso quanto à solicitação de providências, nos termos do art. 24, do Decreto nº 7.724/2012 c/c o art. 20, inciso I, da Resolução CMRI nº 6/2022, em razão do teor de demanda de ouvidoria, que está fora do escopo dos arts. 4º e 7º da Lei nº 12.527/2011.

71. NUP: 25072.035994-2025-29

Órgão recorrido: ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Perda de objeto

Decisão nº 71/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, conhece do recurso, e no mérito, decide pela perda de objeto com fundamento no art. 52, da Lei nº 9.784/1999, em razão da entrega das informações remanescentes ao requerente, ainda durante a instrução deste recurso.

72. NUP: 09002.002787-2025-65

Órgão recorrido: CC-PR – Casa Civil da Presidência da República

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 72/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, visto que não houve negativa de acesso à informação pedida, que é requisito de admissibilidade recursal, conforme o art. 24 do Decreto nº 7.724, de 2012, c/c os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6, de 2022, sendo cabível a aplicação da Súmula da CMRI nº 6, de 2015, a qual consolida a declaração de inexistência de

informação objeto da solicitação; bem como por trazer manifestação de ouvidoria que não faz parte do escopo do direito de acesso à informação, nos termos dos artigos 4º e 7º da Lei nº 12.527, de 2011.

73. NUP: 18882.000645-2025-96

Órgão recorrido: BB – Banco do Brasil S.A.

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 73/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, conhece do recurso, e decide no mérito pelo indeferimento, nos termos do inciso I, art. 13 do Decreto nº 7.724/2012, em razão de não ter sido registrado de forma clara, precisa e inteligível da informação solicitada, expondo os fundamentos do pedido de reexame, não atendendo, portanto, o disposto termos do inciso III do art. 12 do Decreto nº 7.724/2012.

74. NUP: 19955.040875-2025-50

Órgão recorrido: MTE – Ministério do Trabalho e Emprego

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 74/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, visto que não houve negativa de acesso à informação pedida, que é requisito de admissibilidade recursal, conforme o art. 24 do Decreto nº 7.724, de 2012, c/c os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6, de 2022; bem como por trazer manifestação de ouvidoria que não faz parte do escopo do direito de acesso à informação, nos termos dos artigos 4º e 7º da Lei nº 12.527, de 2011.

75. NUP: 19955.044246-2025-07

Órgão recorrido: MTE – Ministério do Trabalho e Emprego

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 75/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, visto que não houve negativa de acesso à informação pedida, que é requisito de admissibilidade recursal, conforme o art. 24 do Decreto nº 7.724, de 2012, c/c os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6, de 2022; bem como por trazer manifestação de ouvidoria que não faz parte do escopo do direito de acesso à informação, nos termos dos artigos 4º e 7º da Lei nº 12.527, de 2011.

76. NUP: 23658.026402-2025-71

Órgão recorrido: EBSEH – sede - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

Admissibilidade: Conhecido parcialmente

Mérito: Indeferido

Decisão nº 76/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo conhecimento parcial do recurso, não conhecendo a parcela que trata de manifestação de ouvidoria, com fulcro no art. 24, do Decreto nº 7.724/2012 c/c o art. 20, inciso I, da Resolução CMRI nº 6/2022, em razão do teor de demanda de ouvidoria, que está fora do escopo dos arts. 4º e 7º da Lei nº 12.527/2011; e na parcela que conhece, decide pelo indeferimento nos termos art. 7º, § 3º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012, visto tratar-se de documento preparatório.

77. NUP: 25072.023020-2025-01

Órgão recorrido: ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Admissibilidade: Conhecido parcialmente

Mérito: Indeferido

Decisão nº 77/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade decide pelo conhecimento parcial do recurso e, no mérito, da parte que conhece, pelo indeferimento, quanto aos itens “b” e “e”, com fundamento no art. 22 da

Lei nº 12.527/2011, c/c Art. 198 da Lei nº 5.172/1966, tendo em vista que estão gravados por sigilo fiscal. Ademais, pelo não conhecimento do recurso quanto aos itens "a", "c", "d" e "f", haja vista que as informações já foram fornecidas no NUP 18800.093554/2025-59, do Ministério da Fazenda, não havendo, portanto, negativa de acesso nos termos do art. 24, do Decreto nº 7.724/2012 e os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6/2022.

78. NUP: 18800.309667-2025-81

Órgão recorrido: MF - Ministério da Fazenda

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 78/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, conhece do recurso, e decide, no mérito, pelo indeferimento, em razão da informação requerida estar protegida pelo art. 198 do Código Tributário Nacional c/c o artigo 22 da Lei nº 12.527/2011.

79. NUP: 09002.002635-2025-62

Órgão recorrido: MRE – Ministério das Relações Exteriores

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 79/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, conheceu o recurso e, no mérito, decidiu pelo indeferimento, com fundamento no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.724/2012, por exigir que a formulação de dados a partir de análise interpretativa e consolidação de dados não estruturados.

80. NUP: 23546.089251-2025-20

Órgão recorrido: UNIPAMPA – Fundação Universidade Federal do Pampa

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 80/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, por não ter sido identificada negativa de acesso nos termos do art. 24 do Decreto nº 7.724/2012 e dos arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6/2022, bem como por haver teor de demanda de ouvidoria que está fora do escopo dos arts. 4º e 7º da Lei nº 12.527/2011.

81. NUP: 23546.037933-2025-57

Órgão recorrido: UFBA – Universidade Federal da Bahia

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 81/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, com fulcro no art. 24, do Decreto nº 7.724/2012 c/c o art. 20, inciso I, da Resolução CMRI nº 6/2022, em razão do teor de demanda de ouvidoria, do tipo solicitação de providências, que está fora do escopo dos arts. 4º e 7º da Lei nº 12.527/2011.

82. NUP: 00137.005399-2025-36

Órgão recorrido: CC-PR – Casa Civil da Presidência da República

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 82/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso, e no mérito, pelo indeferimento, tendo em vista que a informação requerida está protegida com fundamento no art. 22 da Lei nº 12.527/2011 c/c arts. 9º e 9º-A da Lei nº 9.883/1999.

83. NUP: 52021.001766-2025-23

Órgão recorrido: BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 83/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso, e no mérito pelo seu indeferimento, nos termos do art. 13, inciso II e III, do Decreto nº 7.724/2012, visto se tratar de pedido de acesso à informação desproporcional, que exige trabalhos adicionais de análise, interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

84. NUP: 50001.070770-2025-44

Órgão recorrido: DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 84/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo indeferimento, com fulcro no art. 15 do Decreto nº 10.748, de 2021 c/c art. 22 da Lei nº 12.527, de 2011, em razão da lista dos usuários ativos, possuindo nome e alias solicitados consistirem em características técnicas de ativos de informação do órgão, cuja divulgação integral pode gerar a ocorrência de eventos de ataques de segurança e vazamento de dados, comprometendo o funcionamento da rede sistêmica do órgão.

85. NUP: 53125.000555-2025-78

Órgão recorrido: MCOM - Ministério das Comunicações

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 85/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso, e no mérito, pelo indeferimento, com fundamento no art. 22 da Lei nº 12.527, de 2011, e no art. 5º, §1º, e art. 6º, inciso I, ambos do Decreto nº 7.724, de 2012, visto que as informações requeridas estão protegidas pelo sigilo comercial e empresarial, sendo restritas de acesso, já que sua divulgação poderia expor detalhes sobre o negócio da Recorrida e comprometer sua competitividade.

86. NUP: 52021.001870-2025-18

Órgão recorrido: BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 86/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso, e no mérito pelo seu indeferimento, nos termos do art. 13, incisos II e III, do Decreto nº 7.724/2012, visto tratar-se de pedido de acesso à informação desproporcional, que exige trabalhos adicionais de análise, interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

87. NUP: 25072.028751-2025-34

Órgão recorrido: MS - Ministério da Saúde

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 87/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, conhece do recurso, e no mérito decide pelo indeferimento nos termos do art. 22 da Lei nº 12.527, de 2011, no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 7.724, de 2012, c/c no art. 195, inciso XI, da Lei nº 9.279, de 1996, tendo em vista que as informações requeridas são resguardadas pelo sigilo industrial.

88. NUP: 25072.028750-2025-90

Órgão recorrido: MS - Ministério da Saúde

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 88/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, conhece do recurso, e no mérito decide pelo indeferimento nos termos do art. 22 da Lei nº 12.527, de 2011, no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 7.724, de 2012, c/c no art. 195, inciso XI, da Lei nº 9.279, de 1996, tendo em vista que as informações requeridas são resguardadas pelo sigilo industrial.

89. NUP: 25072.028748-2025-11

Órgão recorrido: MS - Ministério da Saúde

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 89/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, conhece do recurso, e no mérito decide pelo indeferimento nos termos do art. 22 da Lei nº 12.527, de 2011, no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 7.724, de 2012, c/c no art. 195, inciso XI, da Lei nº 9.279, de 1996, tendo em vista que as informações requeridas são resguardadas pelo sigilo industrial.

90. NUP: 25072.028752-2025-89

Órgão recorrido: MS - Ministério da Saúde

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 90/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, conhece do recurso, e no mérito decide pelo indeferimento nos termos do art. 22 da Lei nº 12.527, de 2011, no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 7.724, de 2012, c/c no art. 195, inciso XI, da Lei nº 9.279, de 1996, tendo em vista que as informações requeridas são resguardadas pelo sigilo industrial.

91. NUP: 08198.028314-2025-85

Órgão recorrido: MJSP – Ministério da Justiça e Segurança Pública

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 91/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da 152ª Ata da Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso visto que há nos autos solicitação de informações classificadas, havendo rito específico para a solicitação de desclassificação, conforme o disposto na Súmula CMRI nº 4/2015.

92. NUP: 09002.002491-2025-44

Órgão recorrido: MRE – Ministério das Relações Exteriores

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 92/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo não conhecimento do recurso, pois não foi verificada negativa de acesso à informação, nos termos do art. 24, do Decreto nº 7.724/2012 e os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6/2022.

93. NUP: 18800.326572-2025-22

Órgão recorrido: MF - Ministério da Fazenda

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Perda de objeto

Decisão nº 93/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso, entretanto, houve a respectiva perda de objeto, nos termos do artigo 52 da Lei nº 9.784/1999, em razão da entrega das informações requeridas ao recorrente, ainda durante a instrução processual.

94. NUP: 50001.074922-2025-88

Órgão recorrido: DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 94/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da 152ª Ata da Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo não conhecimento do recurso visto que há nos autos expressa declaração de inexistência de complemento referente às informações requeridas, que nos termos da Súmula CMRI nº 6/2015, constitui resposta de natureza satisfativa. Ademais, pelo não conhecimento quanto à apresentação de manifestação de ouvidoria, com fulcro no art. 24, do Decreto nº 7.724/2012 c/c o art. 20, inciso I, da Resolução CMRI nº 6/2022, em razão do teor de demanda de ouvidoria, que está fora do escopo dos arts. 4º e 7º da Lei nº 12.527/2011.

95. NUP: 53005.003603-2025-46

Órgão recorrido: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 95/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso, e no mérito, pelo indeferimento, com fulcro no art. 22 da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 5º, §1º e art. 6º, inciso I do Decreto nº 7.724/2012, haja vista que tratam de informações gravadas por sigilo comercial.

96. NUP: 25072.021749-2025-34

Órgão recorrido: MS – Ministério da Saúde

Admissibilidade: Conhecido parcialmente

Mérito: Indeferido

Decisão nº 96/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações decide, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente o recurso. Sobre a parcela conhecida (itens 2.1, 2.2 e 2.4), decide, no mérito, pelo indeferimento, visto que as informações pleiteadas possuem característica preparatória, com base no art. 7º, § 3º da Lei nº 12.527/2011 c/c o art. 20 do Decreto nº 7.724/2012. Sobre a parcela não conhecida (item 2.3), não foi verificada negativa de acesso à informação, conforme previsto no art. 24 do Decreto nº 7.724/2012 e nos arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6/2022, visto que o atendimento ocorreu mediante decisão proferida pela CGU, no âmbito da 3ª instância recursal.

97. NUP: 01217.005746-2025-01

Órgão recorrido: CNPQ – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 97/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conheceu do recurso, pois não foi verificada negativa de acesso à informação, nos termos do art. 24 do Decreto nº 7.724/2012 e dos arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6/2022.

98. NUP: 00137.005375-2025-87

Órgão recorrido: GSI – Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 98/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, diante da inexistência de negativa de acesso à informação, conforme o art. 24 do Decreto nº 7.724/2012 e os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6/2022, uma vez que a informação requerida foi disponibilizada no âmbito da 3ª instância recursal.

99. NUP: 00137.007501-2025-38

Órgão recorrido: CC-PR – Casa Civil da Presidência da República

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 99/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, conhece do recurso e, no mérito, decide pelo indeferimento com fulcro no art. 22 da Lei nº 12.527, de 2011 c/c inciso II, do art. 6º, Decreto nº 7.724/2012, visto que as informações requeridas se referem à projeto tecnológico, cujas informações se encontram atreladas à segurança da sociedade e do Estado.

100. NUP: 08198.032328-2025-01

Órgão recorrido: PRF – Polícia Rodoviária Federal

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 100/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, conhece do recurso e, no mérito, decide pelo indeferimento com fulcro no art. 31º, § 1º, inciso I, da Lei nº 12.527/2011, visto que as informações requeridas são consideradas pessoais e, ainda, por não haver consentimento dos titulares para sua divulgação e tampouco comprovação de ocorrência de situação em que o referido consentimento seja dispensado, nos termos dos artigos 55 e 56 e do parágrafo único do inciso I do art. 60 do Decreto nº 7.724/2012.

101. NUP: 23546.065018-2025-51

Órgão recorrido: UFU – Universidade Federal de Uberlândia

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 101/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece dos recursos, porque não houve negativa de acesso às informações pedidas, que é requisito de admissibilidade recursal, nos termos do art. 24 do Decreto nº 7.724, de 2012, c/c os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6, de 2022.

102. NUP: 18882.000515-2025-53

Órgão recorrido: BB – Banco do Brasil S.A.

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 102/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso, e no mérito pelo seu indeferimento, nos termos do art. 13, incisos II e III, do Decreto nº 7.724/2012, visto tratar-se de pedido de acesso à informação desproporcional, que exige trabalhos adicionais de análise, interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

103. NUP: 25072.027422-2025-76

Órgão recorrido: ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 103/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso, e no mérito, decide pelo indeferimento, com fulcro no art. 13, inciso II do Decreto nº 7.724/2012, haja vista que o atendimento ao recurso incorre em desproporcionalidade.

104. NUP: 08198.019924-2025-98

Órgão recorrido: PF – Polícia Federal

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Perda de objeto

Decisão nº 104/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso e declara a extinção do processo, com fulcro no art. 52 da Lei nº 9.784, de 1999, em vista da perda de seu objeto e exaurimento de sua finalidade, já que as informações foram integralmente respondidas durante a fase de instrução recursal.

105. NUP: 18820.000904-2025-11

Órgão recorrido: CVM – Comissão de Valores Mobiliários

Admissibilidade: Conhecido parcialmente

Mérito: Perda de objeto

Decisão nº 105/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo conhecimento parcial do recurso, e da parte que conhece, constata a respectiva perda de objeto, nos termos do art. 52 da Lei nº 9.784/1999, em razão da entrega das informações requeridas ao recorrente, ainda durante a instrução deste recurso. Ademais, pelo não conhecimento da parte do recurso que contém manifestações de ouvidoria, porque estão fora do escopo determinado nos arts. 4º e 7º da Lei nº 12.527/2011, com fulcro no art. 24, do Decreto nº 7.724/2012 c/c o art. 20, inciso I, da Resolução CMRI nº 6/2022

106. NUP: 00137.006333-2025-63

Órgão recorrido: CC-PR – Casa Civil da Presidência da República

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 106/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso, e no mérito, pelo indeferimento, tendo em vista que a informação requerida está protegida com fundamento no art. 22 da Lei nº 12.527/2011 c/c arts. 9º e 9º-A da Lei nº 9.883/1999. □

107. NUP: 00137.006334-2025-16

Órgão recorrido: CC-PR – Casa Civil da Presidência da República

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 107/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso, e no mérito, pelo indeferimento, tendo em vista que a informação requerida está protegida com fundamento no art. 22 da Lei nº 12.527/2011 c/c arts. 9º e 9º-A da Lei nº 9.883/1999. □

108. NUP: 00137.008505-2025-33

Órgão recorrido: CC-PR – Casa Civil da Presidência da República

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 108/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso, e no mérito, pelo indeferimento, tendo em vista que a informação requerida está protegida com fundamento no art. 22 da Lei nº 12.527/2011 c/c arts. 9º e 9º-A da Lei nº 9.883/1999. □

109. NUP: 00137.008365-2025-01

Órgão recorrido: CC-PR – Casa Civil da Presidência da República

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 109/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso, e no mérito, pelo indeferimento, tendo em vista que a informação requerida está protegida com fundamento no art. 22 da Lei nº 12.527/2011 c/c arts. 9º e 9º-A da Lei nº 9.883/1999. □

110. NUP: 00137.004492-2025-23

Órgão recorrido: CC-PR – Casa Civil da Presidência da República

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 110/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso quanto à parte em que houve concessão dos dados solicitados, pois não se verificou negativa de acesso à informação nos termos

do art. 24, do Decreto nº 7.724/2012 e dos arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6/2022, bem como por haver manifestação de ouvidoria, que está fora do escopo determinado nos arts. 4º e 7º da Lei nº 12.527/2011.

111. NUP: 00137.007912-2025-23

Órgão recorrido: CC-PR – Casa Civil da Presidência da República

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 111/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, visto que não houve negativa de acesso à informação pedida, que é requisito de admissibilidade recursal, conforme o art. 24 do Decreto nº 7.724, de 2012, c/c os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6, de 2022.

112. NUP: 60000.001930-2025-79

Órgão recorrido: CMAR – Comando da Marinha

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 112/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade decide pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo indeferimento, com fundamento no art. 31 da Lei nº 12.527/2011, tendo em vista que se trata de informação pessoal, relativa à identidade, intimidade, vida privada que podem colocar em risco e a integridade do titular.

113. NUP: 60000.002430-2025-54

Órgão recorrido: CMAR – Comando da Marinha

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 113/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade decide pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo indeferimento, com fundamento no art. 31 da Lei nº 12.527/2011, tendo em vista que se trata de informação pessoal, relativa à identidade, intimidade, vida privada que podem colocar em risco e a integridade do titular.

114. NUP: 60000.003018-2025-51

Órgão recorrido: CMAR – Comando da Marinha

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 114/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, por apresentar inovação, nos termos da Súmula CMRI nº 2/2015, não analisadas nas instâncias anteriores.

115. NUP: 08198.034191-2025-11

Órgão recorrido: MJSP - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 115/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata 152ª Reunião Ordinária, não conhece do recurso, porque não foi constatada negativa de acesso à informação, conforme os termos do art. 24, do Decreto nº 7.724/2012 e dos arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6/2022.

116. NUP: 08198.024959-2025-49

Órgão recorrido: PF – Polícia Federal

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 116/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, com base no disposto na Súmula CMRI nº 1/2015, visto que o órgão apresentou canal específico para atender a demanda, e não foi identificada a apresentação de evidências da inefetividade dele.

117. NUP: 18882.000639-2025-39

Órgão recorrido: BB – Banco do Brasil S.A.

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 117/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso, e no mérito, pelo indeferimento, tendo em vista que as informações estão protegidas de acordo com o art. 5º, §1º e art. 6º, inciso I, do Decreto nº 7.724/2012.

118. NUP: 23546.062795-2025-44

Órgão recorrido: IFBA – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 118/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da 152ª Ata da Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, porque não houve negativa de acesso às informações pedidas, que é requisito de admissibilidade recursal, nos termos do art. 24 do Decreto nº 7.724, de 2012, c/c os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6, de 2022.

119. NUP: 18002.008553-2025-12

Órgão recorrido: MGI - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 119/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, com fulcro no art. 24, do Decreto nº 7.724/2012 c/c o art. 20, inciso I, da Resolução CMRI nº 6/2022, em razão do teor de demanda de ouvidoria, do tipo solicitação de providências, que está fora do escopo dos arts. 4º e 7º da Lei nº 12.527/2011.

120. NUP: 25072.030928-2025-62

Órgão recorrido: MS – Ministério da Saúde

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 120/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da 152ª Ata da Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, já que houve concessão dos dados solicitados, pois não se verificou negativa de acesso à informação nos termos do art. 24, do Decreto nº 7.724/2012 e dos arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6/2022, bem como por haver manifestação de ouvidoria, que está fora do escopo determinado nos arts. 4º e 7º da Lei nº 12.527/2011. E por haver uma parcela que apresenta inovação da matéria em fase recursal, nos termos da Súmula CMRI nº 2/2015.

121. NUP: 25072.018888-2025-81

Órgão recorrido: MS – Ministério da Saúde

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 121/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, visto que há nos autos expressa declaração de inexistência das informações requeridas, que nos termos da Súmula CMRI nº 6/2015, constitui resposta de natureza satisfativa.

122. NUP: 25072.018884-2025-01

Órgão recorrido: MS – Ministério da Saúde

Admissibilidade: Conhecido parcialmente

Mérito: Indeferido

Decisão nº 122/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo conhecimento parcial do recurso, e no mérito, da parte que conhece, quanto ao item 1 do pedido, decide pelo indeferimento, com base no art. 22 da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 196, inciso XI da Lei nº 9.279/1966, haja vista que as informações estão gravadas de sigilo industrial. Ademais, pelo não conhecimento do recurso, quanto aos itens 2, 3 e 4 do pedido, visto que há nos autos expressa declaração de inexistência das informações requeridas, que nos termos da Súmula CMRI nº 6/2015, constitui resposta de natureza satisfativa.

123. NUP: 48023.001484-2025-39

Órgão recorrido: PETROBRAS – Petróleo Brasileiro S.A.

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 123/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da 152ª Ata da Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo não conhecimento do recurso visto que há nos autos expressa declaração de inexistência, no âmbito do recorrido, das informações requeridas, que nos termos da Súmula CMRI nº 6/2015, constitui resposta de natureza satisfativa.

124. NUP: 25072.029390-2025-43

Órgão recorrido: ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Admissibilidade: Conhecido parcialmente

Mérito: Indeferido

Decisão nº 124/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade decide pelo conhecimento parcial do recurso e, no mérito, da parte que conhece, pelo indeferimento, quanto aos itens (ii.a), (ii.b) e (ii.d), com fundamento no art. 22 da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 198 da Lei nº 5.172, de 1966, tendo em vista que estão gravados por sigilo fiscal. E pelo não conhecimento da parcela do recurso relativa ao item (ii.c), por haver inovação da matéria em fase recursal, não avaliada nas instâncias prévias, nos termos da Súmula CMRI nº 2, de 2015.

125. NUP: 25072.035141-2025-97

Órgão recorrido: ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Admissibilidade: Conhecido parcialmente

Mérito: Indeferido

Decisão nº 125/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade decide pelo conhecimento parcial do recurso e, no mérito, da parte que conhece, pelo indeferimento, quanto aos itens (ii.a), (ii.b) e (ii.d), com fundamento no art. 22 da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 198 da Lei nº 5.172, de 1966, tendo em vista que estão gravados por sigilo fiscal. E pelo não conhecimento da parcela do recurso relativa ao item (ii.c), por haver inovação da matéria em fase recursal, não avaliada nas instâncias prévias, nos termos da Súmula CMRI nº 2, de 2015.

126. NUP: 00119.000110-2025-19

Órgão recorrido: CDP – Companhia Docas do Pará

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 126/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, pois não se constatada negativa de acesso à informação, tendo em vista que o órgão indicou o canal específico conforme os termos da Súmula CMRI nº 1, de 2015; bem como por trazer manifestação de ouvidoria que não faz parte do escopo do direito de acesso à informação, nos termos dos artigos 4º e 7º da Lei nº 12.527, de 2011, com fulcro no art. 24, do Decreto nº 7.724/2012 c/c o art. 20, inciso I, da Resolução CMRI nº 6/2022

127. NUP: 59013.000064-2025-71

Órgão recorrido: SUDENE – Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 127/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso, e no mérito pelo seu indeferimento, uma vez que considera tratar-se de pedido de acesso desproporcional, que exige trabalhos adicionais de análise, interpretação, consolidação ou tratamento de dados, com fundamento no art. 13, incisos II e III, do Decreto nº 7.724/2012.

128. NUP: 18800.313265-2025-81

Órgão recorrido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Perda de objeto

Decisão nº 128/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata de 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso e declara a extinção do processo, com fulcro no art. 52 da Lei nº 9.784, de 1999, em vista da perda de seu objeto e exaurimento de sua finalidade, já que as informações foram concedidas ao requerente durante a fase de instrução recursal.

129. NUP: 00106.014238-2025-09

Órgão recorrido: CGU – Controladoria Geral da União

Admissibilidade: Conhecido

Mérito: Indeferido

Decisão nº 129/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, conheceu o recurso e, no mérito, decidiu pelo indeferimento, com fundamento no art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011, por se tratar de informações pessoais relativas à identidade, intimidade e vida privada de pessoas envolvidas em procedimentos apuratórios.

130. NUP: 01217.006031-2025-68

Órgão recorrido: CNPQ – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Admissibilidade: Não conhecido

Mérito: Não há análise de mérito

Decisão nº 130/2026: A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata 152ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, pois não foi verificada negativa de acesso à informação, nos termos do art. 24, do Decreto nº 7.724/2012 e os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6/2022, sendo cabível ao caso a aplicação da Súmula CMRI nº 6/2015, em razão da declaração de inexistência de informação.

INFORMES GERAIS

II. Balanço de ações - exercício 2025

A Secretaria-Executiva da Comissão apresentou o balanço final das atividades realizadas em 2025, que constará do Relatório Anual de Atividades, a ser divulgado no endereço <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/colegiados/comissao-mista-de-reavaliacao-de-informacoes-cmri/paineis-e-relatorios/paineis-e-relatorios> e encaminhado à Controladoria-Geral da União, até o dia 10 de março de 2026, conforme prevê o art. 16, incisos XVIII e XIX, da [Resolução CMRI nº 6, de 2022](#) (Regimento Interno da Comissão).

Nada mais havendo a tratar, o Presidente Suplente da Comissão deu por encerrada a sessão, da qual eu, Marta Cristina de Oliveira, Secretária-Executiva da CMRI, lavrei a presente ata, que lida e

aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Cristina de Oliveira**, **Secretário-Executivo da CMRI**, em 06/02/2026, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Helena Pontual Machado**, **Presidente Suplente da CMRI**, em 18/02/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE MOURA PIRES VIEIRA**, **Usuário Externo**, em 19/02/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio de Andrade Lima**, **Chefe de Gabinete**, em 19/02/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO ALVES NOGUEIRA** registrado(a) civilmente como **RONALDO**, **Usuário Externo**, em 20/02/2026, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEILA DE MORAIS**, **Usuário Externo**, em 23/02/2026, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROCHA CYPRIANO**, **Usuário Externo**, em 25/02/2026, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Mendes de Assis**, **Usuário Externo**, em 05/03/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7321381** e o código CRC **09F02AAC** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0